ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 781-1587

RUA BATISTA ANDRIGHETTO, 42 — CEP 98590-000 — SANTO AUGUSTO — RS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, de 05 de dezembro de 1994.

Concede ao Senhor Prefeito Municipal vinte dias de licença para repouso.

Pedro Valmor Marodin, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedida ao Senhor Prefeito Municipal Alvorindo Polo, nos termos do § 1º do art. 48 da Lei Orgânica, licença remunerada para fins de repouso, pelo prazo de 20 (vinte) dias, no período de 12 a 31 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), em 05 de dezembro de 1994.

Ver. Pedro Valmor Marodin
Presidente

Ver. Naldo Wiegert
Secretário